

MINUTA DE PROJETO DE LEI:

Nº 026/97



CAMARA MUN. DE SFG - RO
APROVADO 06/12/97

Dispõe Sobre a Criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2 - O Conselho será constituído por 4(quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de educação (ou órgão equivalente);
- b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas publicas do fundamental;
- c) Um pais de alunos; e
- d) Um representante dos servidores das escolas publicas do ensino fundamental.

1 - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designara para exercer suas funções.

2 - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente,

3 - As funções dos membros não serão remuneradas.

Art. 3 - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferencia e aplicação dos recursos do fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo.

Art. 4 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5 - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, em 05 de Novembro de 1997.